

# Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar



OPAPLON 2.09.17

Assunto do Requerimento
Objeto do Requerimento
N.º do Requerimento
05.04.03
14/9/01

REQUERIMENTO N.º 12 /VIII(3.a)

AC

Sua Excelência  
Presidente da Assembleia da República

## Ao Ministério da Defesa

Assunto : aplicação do regime do complemento de pensão previsto no art.º 9.º da Lei 25/2000 de 23 de Agosto.

Excelência,

Considerando que :

- 1 O Decreto Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 25/2000 de 23 de Agosto, aprovou o novo Estatuto dos Militares das Forças Armadas consagrou, no seu artigo 9.º para os militares que ingressaram nas Forças Armadas anteriormente a 1 de Janeiro de 1990 e que tenham direito a um montante da pensão de reforma ilíquida inferior à remuneração da reserva ilíquida a que teriam direito, caso a passagem à situação de reforma se verificasse na idade estabelecida para o regime geral da função pública, a atribuição do diferencial a título de complemento de pensão ;
- 2 Não obstante esta previsão legal, o despacho n.º 152 de 28 de Agosto de 2000 do então Ministro da Defesa, Dr. Júlio Castro Caldas, determinou que o pagamento daquele abono só poderia ser efectivado após expressa autorização do Ministério;
- 3 Esta moratória na produção de efeitos de uma lei da república tinha por objectivo o levantamento das implicações e encargos decorrentes da execução deste diploma ;
- 4 Neste mesmo despacho, previa-se um prazo máximo de 5 dias úteis para a constituição de um grupo de trabalho que teria como função a análise das referidas implicações e dos custos desta medida ;

- 5 Decorridos meses após este despacho, o signatário não teve conhecimento de qualquer outro despacho, decisão ou até um eventual relatório sobre as repercussões do mesmo, conforme o solicitado pelo Ministro da Defesa de então;
- 6 Não obstante o exposto no considerando anterior, os cidadãos requerentes continuam a não ver atribuído o complemento legalmente previsto ;
- 7 Constando o referido complemento de pensão de uma Lei aprovada pela Assembleia da República, promulgada pelo Senhor Presidente da República e que, por isso mesmo, detém força obrigatória geral para a administração pública;
- 8 O não cumprimento das leis que publica pelo Estado português, ainda que se tenha tornado num infeliz hábito, não deixa de constituir o mínimo que se exige a um Governo de um Estado Democrático;

O Deputado do CDS/PP, abaixo assinado, requer, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos legais e regimentais, que o Ministério da Defesa responda por intermédio de V. Ex.a às seguintes perguntas:

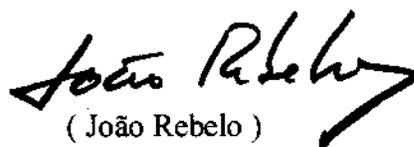
A –Têm os actuais responsáveis do Ministério da Defesa conhecimento deste Despacho e das situações que originou ?

B –Pode fornecer ao subscritor informações acerca do estado em que o processo se encontra, nomeadamente eventuais conclusões do grupo de trabalho referido no despacho citado ?

C – Pode o Ministério da Defesa assegurar a aplicação da lei nos exactos termos em que foi aprovada ?

Palácio de S. Bento, 13 de Setembro de 2001

O Deputado do CDS/PP

  
( João Rebelo )